

ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 / BIMESTRE JULHO E AGOSTO DE 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL Até o Bimestre					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisonados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP												
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)												
Contratadas (I.1)												
Contrato nº 30/2010 - Hospital do Subúrbio												
Contrato nº 02/2010 - Arena Fonte Nova												
Contrato nº 35/2013 - Instituto Couto Maia												
Contrato nº 01/2013 - Sistema Metroviário Salvador-Lauro de Freitas												
Contrato nº 04/2015 - Diagnóstico por Imagem												
Contrato nº 001/2018 - Sistema Viário BA-052												
Contrato nº 01/2019 - Veículo Leve sobre Trilhos												
Contrato nº 01/2020 - Sistema Rodoviário Ponte Salvador - Ilha de Itaparica												
A contratar (I.2)												
Aeroporto Costa do Descobrimento												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (II.1)												
Contrato nº 427/2006 - Emissário Submarino de Jaguaribe												
A contratar (II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECHITA CORRENTE FLOUIDA (RCL LIV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(VI) = (I / IV)												

FONTES: SEFAZ/PPP, 20/09/2023 10:52

NOTA:

- a) **FUNDOS GARANTIDORES: FUNDO GARANTIDOR BAIANO DE PARCERIAS (FGBP)**. Em outubro de 2013, o Governo do Estado da Bahia integralizou cotas no valor de R\$ 250.000.000,00 no FGBP, conforme Lei Estadual nº 12.610/12, alterada pela Lei nº 12.912/13.
- FUNDO GARANTIDOR DE AFORTE DA PONTE (FGAP)**. O Governo do Estado da Bahia integralizou cotas no valor de R\$ 500.000.000,00 no FGAP, conforme Lei Estadual nº 14.290/21. O objetivo é garantir o pagamento dos aportes do contrato do Sistema Rodoviário Ponte Salvador – Ilha de Itaparica.
- b) **ESTATAL NÃO DEPENDENTE**. Contrato de concessão administrativa nº 427/2006, celebrado em 27/12/2006, visando a Construção e Operação do Sistema de Disposição Oceânica do Jaguaribe. A Concessionária Jaguaribe S/A foi contratada pelo prazo de 18 anos. O valor da contraprestação mensal máxima a partir de dezembro de 2022, é de R\$ 8.512.616,45.
- c) **ENTE FEDERADO**. Oito contratos celebrados até esta data:
- 1) Contrato de concessão administrativa nº 30/2010 para gestão e operação de unidade hospitalar denominada Hospital do Subúrbio, celebrado em 28/05/2010, com a concessionária PRODAL. A unidade passou a operar em setembro de 2010. A contraprestação mensal máxima, após Termo Aditivo (TA) nº 05, a partir de fevereiro de 2019, passou para R\$ 17.727.101,80. Em julho de 2020 foi assinado o TA nº 06 prorrogando o contrato por 1 ano e inserindo leitos referente ao tratamento da Covid. O TA nº 07 contemplou a renovação do Hospital Subúrbio até dia 31.12.2021. O TA nº 08 contemplou indenização de custos da emergência, bem como em decorrência de revisão dos custos dos serviços vinculados aos leitos Covid-19. O TA nº 09 contemplou a prorrogação do prazo contratual por mais 6 meses, até junho de 22. O TA nº 10 prorrogou o contrato por mais 12 meses, o que foi considerado neste relatório. O TA nº 11 teve como objeto o encontro de contas no valor de R\$ 35 milhões, que já foi pago pelo Poder Concedente e foi considerado neste relatório. O TA nº 12 prorrogou o contrato por mais 7 anos e 19 dias.
 - 2) Contrato de concessão administrativa nº 02/2010, celebrado em 21/01/2010, visando a reconstrução e operação do Estádio Octávio Mangabeira (Fonte Nova), que compreende a demolição e reconstrução de estádio de futebol que sediou jogos da COPA 2014. A Concessionária Fonte Nova Negócios e Participações S.A foi contratada pelo período de 35 anos, sendo de 3 anos a prazo para execução das obras. O valor da contraprestação mensal, a partir de dezembro de 2020, é de R\$ 15.079.533,16. Após a celebração do TA nº 05, o prazo da concessão foi reduzido para março de 2028, uma parte dos financiamentos foram antecipados no valor de R\$ 196.851.415,97 na forma de empenho direto, resultando no valor da contraprestação mensal de R\$ 8.528.719,25, a partir de outubro de 2021. O TA nº 05 contemplou também o pagamento da peritagem no valor de R\$ 52.599.808,56 e da glasa de R\$ 6.466.044,68. O reajuste de dez/22 foi concedido pela SETRE. O TA nº 06 contemplou a renovação das cadeiras da arquibancada da Arena Fonte Nova localizadas no Setor Cadeira Inferior, não havendo impacto econômico financeiro.
 - 3) Contrato de concessão administrativa nº 35/2013, celebrado em 28/05/2013, para a prestação de serviços não assistenciais precedida da construção da unidade hospitalar Instituto Couto Maia. A Concessionária Couto Maia Construções e Serviços Não Clínicos S/A foi contratada pelo período de 21 anos e 4 meses, sendo 1 ano e 4 meses de investimentos e realização de atividades pré-operacionais e 20 anos de operação. O hospital iniciou a operação em julho/2018 já como operação plena (Termo Aditivo 4). Em junho de 2020, foi assinado o termo aditivo decorrente dos efeitos da pandemia da covid-19, a qual há previsão de duração de 6 meses de pagamento adicional e a Contraprestação, nesse período, passou para R\$ 72.223.595,88. Em seguida, a projeção do efeito da pandemia covid-19 foi estendida de nov/20 para setembro/21, com o valor passando a ser de R\$1.508.829,25. Em setembro de 2021, foi assinado o TA nº 8 que resultou em uma nova contraprestação anual máxima de R\$ 63.765.326,41 com vigência até nov/21. Após nov/21, o valor pago passou a ser conforme a contraprestação prevista no TA nº 04 reajustado. O valor da Contraprestação mensal máxima passou a ser de R\$ 5.558.700,71, após o reajuste de jul/21 concedido pela SESAB. Em setembro de 2022, foi assinado o TA nº 9 que resultou em uma nova contraprestação anual máxima de R\$ 64.132.481,79, com vigência de out/21 até nov/21, uma nova contraprestação anual máxima de R\$ 63.152.609,82, com vigência de dez/21 até jun/22 e uma nova contraprestação anual máxima de R\$ 63.601.618,06, com vigência de fev/22 até dez/22 e a partir de janeiro de 2023, a contraprestação anual máxima passou a ser a contraprestação anual máxima prevista no TA nº 04 reajustado. Em seguida, foi assinado o TA nº 10 que acrescentou a contraprestação anual máxima de R\$ 1.617.439,90 até o fim do contrato bem como previu o pagamento de R\$ 16.439.748,17 a título de indenização relativo a investimentos realizados pela Concessionária, em serviços de obras e equipamentos e relativo ao OPEX de período retroativo. Em seguida, foi assinado o TA nº 11 que manteve a contraprestação anual máxima de R\$ 71.879.615,76, data base de julho de 2022, bem como previu que, a partir de janeiro de 2023, a contraprestação anual máxima passará a ser de R\$ 68.321.848,03, data base de julho de 2022, incluindo as alterações incorridas no TA nº 10. O valor da Contraprestação anual máxima passou a ser de R\$ 71.656.659,44, após o reajuste de jul/23 concedido pela SESAB.
 - 4) Contrato de concessão patrocinada nº 01/2013, celebrado em 15/10/2013, para a implantação e operação do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas. A Concessionária Companhia do Metrô de Salvador foi contratada pelo período de 30 (trinta) anos. Os valores das contraprestações principais e marginais foram contemplados. A partir de 2020, o valor do Déficit do Agente de Pagamento passou a ser contemplado no RREO, inclusive para a projeção das despesas de caráter continuado (mais de 2 exercícios), considerando a média dos valores incorridos nos últimos 12 meses. Foi considerado o déficit de demanda apurado pelo Verificador Independente até o momento. O TA nº 09 contemplou o sistema de pré-operação do Tramo III e o TA nº 10 contemplou a operação do Tramo III, que teve início em junho de 2023 e previsão de WiFi no sistema a partir de fevereiro de 2023.
 - 5) Contrato de concessão administrativa nº 04/2015, celebrado em 02/02/2015, para a gestão e operação de serviço de apoio ao Diagnóstico por Imagem em uma Central de Imagem e em 12 Unidades Hospitalares integrantes da Rede Própria da Secretaria de Saúde do Estado. A Concessionária Rede Brasileira de Diagnóstico SPE S.A. foi contratada pelo período de 11 anos e 6 meses. O valor da Contraprestação mensal máxima após Termo Aditivo nº 04, passou a ser de R\$ 10.500.262,61, após o reajuste de jun/21 concedido pela SESAB. O Termo Aditivo nº 05, que contemplou a inclusão do Hospital Clériston Andrade, foi celebrado e a fase 2 entrou em operação em junho/2023, o que resulta em uma nova contraprestação anual máxima de R\$ 152.253.865,25, data-base de julho de 2022. O valor da Contraprestação anual máxima passou a ser de R\$ 157.586.499,15, após o reajuste de jun/23 concedido pela SESAB.
 - 6) Contrato de concessão patrocinada nº 001/2018, celebrado em 03/10/2018, para operação, manutenção e revitalização do Sistema Viário BA-052 e a construção da ponte travessia sobre o Rio São Francisco entre os municípios baianos de Xique-Xique e Barra. A Concessionária Estrada do Feijão S.A. foi contratada por um período de 20 anos. O valor da contraprestação anual máxima A e de R\$ 58.498.454,68, B e de R\$ 12.561.545,32, C e de R\$ 4.758.501,00 e D e de R\$ 4.138.406,02 (base fev/2017). O aditivo nº 01 antecipou a entrega da ponte para o ano 4, e reduziu somente no ano inicial a Contraprestação anual B para R\$ 3.119.348,64. Os valores das CPMs foram reajustados em 7,38%. O reajuste do aporte foi autorizado pela SEINFRA. O cenário contemplado por este demonstrativo foi o do pagamento por aporte e a exclusão das contraprestações C e D, conforme previsão contratual. O valor da Contraprestação anual máxima A passou a ser de R\$ 78.762.111,23 e a B passou a ser de R\$ 16.912.819,92, após o reajuste de jun/23 concedido pela SEINFRA/AGERBA.
 - 7) Contrato de concessão patrocinada nº 01/2019, celebrado em 14/02/2019, da implantação e operação de VLT ou outro modal equivalente de transporte público sobre trilho ou guia que o sustente, estabilize e guie, movido à propulsão elétrica e com capacidade de transporte de no mínimo 600 passageiros por composição. A Concessionária Metrogreen Skyrail Concessionária da Bahia S/A foi contratada por um período de 20 anos. O valor da contraprestação anual máxima é de R\$ 152.977.352,17. O Termo Aditivo nº 01 alterou prazos do início da operação, ampliou investimentos e estendeu o contrato para 35 anos. Há atrasos na execução da obra. Foi informado, via Processo administrativo SEI nº 013.1314.2022.0024432-18, pela SEDUR, novo cronograma dos aportes e a previsão de pagamento das contraprestações a partir de 2026, que foi considerado na projeção. Os reajustes contratuais até novembro de 2022 foram considerados na projeção. Em que pese a recente decisão pela rescisão, as premissas contratuais foram mantidas, por prudência, até que o contrato seja formalmente encerrado.
 - 8) Contrato de concessão patrocinada nº 001/2020, celebrado para a implantação e operação do Sistema Rodoviário Ponte Salvador – Ilha de Itaparica, com prazo contratual de 35 anos, com contraprestações mensais iniciadas no ano 6, cujo seu valor máximo anual é de R\$ 56.209.450. O reajuste de dez/20 foi apurado pela SEINFRA e inserido na projeção. A SEINFRA encaminhou documento com o reajuste de dez/22. Novo cronograma de aportes e de contraprestações foram fornecidos pela SEINFRA, por meio do processo SEI nº 013.1314.2022.0041389-19.
- c.1) **ENTE FEDERADO**. Projetos em estruturação (consulta pública) até esta data:
- dez/2023. A licitação foi suspensa no dia 02.09.2023.
- g) **METODOLOGIA**: As despesas de PPP desse relatório consideram:
- Contraprestações de todos os contratos contabilizadas da seguinte forma:
 - Executadas: os valores brutos (com tributos) das despesas após aplicação do desconto do indicador para o mês que já foi realizado.
 - Projetadas: os valores das contraprestações máximas mensais (valor bruto com tributo e sem desconto do indicador) de acordo com o último reajuste publicado
 - Em casos de reajustes ou revisão de indicadores já aplicados, caso ocorra em anos diferentes, os valores serão contabilizados conforme o regime de competência;
 - Indenizações;
 - Déficit de demanda;
 - Déficit do agente de liquidação;
 - Peritagem;
 - Glasa;
 - Empenho direto aos financiadores e
 - Não foram considerados os valores de aporte de recursos;